



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 004/2026

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei nº 003/2026, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A presente proposição tem por objetivo a inclusão do elemento de despesa 4.4.72.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente, destinado à aquisição de equipamentos essenciais à manutenção, organização e adequado funcionamento das dependências da Autarquia, dentre os quais destacam-se roçadeira, soprador e decibelímetro. Tais equipamentos contribuirão significativamente para a melhoria das condições de trabalho, a conservação dos espaços físicos, bem como para o atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Ressalta-se que a referida aquisição será realizada por meio de licitação compartilhada com o CISPARG, consórcio público responsável pelo gerenciamento e execução do processo licitatório. Considerando que o pagamento será efetuado diretamente ao CISPARG, que procederá à negociação junto ao fornecedor, faz-se necessária a alocação de dotação orçamentária específica sob a classificação de "Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público".

Solicita-se, ainda, autorização para proceder às correspondentes adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao exercício corrente.

Diante do exposto, e não havendo óbice quanto à matéria, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação e adoção das medidas necessárias à sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 56/2026
Data: 30/01/2026 - Horário: 10:52
Legislativo



Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 003/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

16.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
16.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
16.001.18.541.0018.1105 – Estruturação e mobilização para gestão ambiental e uso racional da água	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.72.00.0000 – Exec. Orçamentária del. a Consórcios Públicos	
4.4.72.52.0000 – Equip. e material permanente – Fonte 000.....	R\$ 10.000,00
S o m a.....	R\$ 10.000,00
T O T A L	R\$ 10.000,00
	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito